

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1500/77

INTERESSADA: MARIA TEREZA TERSIGNI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar ÁLGEBRA LINEAR, no Departamento de Matemática da Faculdade de Engenharia de Barretos. - Contrário -

RELATOR : Cons. CELSO VOLPE

PARECER CEE Nº 63 /78-CTG- APROVADO EM 31 / 01 /78

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia de Barretos submete à apreciação e aprovação deste Conselho o nome da senhorita MARIA TEREZA TERSIGNI para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas da disciplina ÁLGEBRA LINEAR, junto ao Departamento de Matemática, aos alunos dos Cursos de Engenharia Elétrica e Civil.

2 - APRECIÇÃO:

A senhorita MARIA TEREZA TERSIGNI licenciou-se em Matemática, em 1.976, pela Faculdade de Ciências de Barretos. Trabalhou vários anos como professora de Escola de 1º grau, da 1ª à 4ª série. Atualmente leciona Mecanografia na Escola de 2º Grau Municipal, de Barretos.

Não realizou nenhum curso de especialização, aperfeiçoamento, ou mesmo, de extensão universitária até a presente data.

Em face da orientação já firmada por este Conselho, através da Deliberação CEE nº 08/76, somos contrário à contratação proposta, por insuficiência de títulos. É necessário primeiro especializar-se em cursos de reconhecido valor científico, para depois, então, candidatar-se à docência.

II - CONCLUSÃO

Considerando-se a insuficiência de especialização da interessada, manifesto-me contrariamente à indicação de MARIA TEREZA TERSIGNI para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de ÁLGEBRA LINEAR, junto ao Departamento de Matemática da Faculdade de Engenharia de Barretos.

São Paulo, 28 de janeiro de 1978

a) Cons. CELSO VOLPE - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali,
Celso Volpe, Eurípedes Malavolta,
José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo
Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala Câmara do Terceiro Grau, em 19 /01/78

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de Janeiro de 1.978.

a) Consº RENATO ALBERTO TEODORO DI DIO
Vice-Presidente no exercício
da Presidência.